

PROTOCOLO Nº 18.101.717-1

DATA: 16/09/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 298/22

APROVADO EM 23/06/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JURACY RACHEL SALDANHA ROCHA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MARIALVA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: ANA RESES TRENTO COMIN

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR nº 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Maringá, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do curso técnico.

PROTOCOLO Nº 18.101.717-1

## II. MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no artigo 32, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado contendo as seguintes informações:

(...)

JUSTIFICATIVA PARA IMPLANTAÇÃO DO CURSO A Instituição de Ensino solicita Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho - ET: Segurança, na forma subsequente, e apresenta no protocolado à fl. 06 a justificativa para a implantação do curso, assinalando o crescimento de empresas no município e a necessidade de profissional qualificado para atuar na área em questão, dentre outros:

“Neste contexto, justifica-se a presente proposta de implementação do curso Técnico em Segurança do Trabalho visando garantir maior oportunidade de estudos e empregos, bem como disponibilizar profissionais habilitados para atender a demanda existente em nosso município e até mesmo na região.” (fl.06)

**Biblioteca (97,40m<sup>2</sup>):** A biblioteca é ampla, organizada, com estantes onde está acondicionado o acervo e mesas de pesquisa para os alunos. Foi ampliado o espaço no qual está instalado computadores com acesso a internet para consulta e pesquisa dos alunos. A biblioteca apresenta também computador e impressora para o atendente.

Com referência ao **acervo específico** para o Curso Técnico em Segurança do Trabalho constatou-se que os alunos terão à disposição na biblioteca da instituição volumes técnicos específicos para o atendimento ao 1º semestre do curso e aguardando as atualizações da área de segurança do trabalho que irão ocorrer em janeiro de 2022, para adquirir as bibliografias específicas para os demais semestres. O protocolado apresenta a fl. 328 uma declaração assinada pela Direção de comprometimento com a aquisição dos demais exemplares do acervo específico.

**Laboratório de Curso Técnico em Segurança do Trabalho (41,57m<sup>2</sup>):** a Comissão de Verificação constatou que o espaço do Laboratório do Curso Técnico em Segurança do Trabalho possui televisor, mesas, cadeiras, ar condicionado e demais condições para aulas práticas. Apresenta como materiais e equipamentos: Manequim RCP para simulação, Maca, Capacetes, Viseiras, Protetores de ouvido, Acessórios para brigada de incêndio, Extintores de incêndio, placas de sinalização. O protocolado apresenta à fl. 329 uma declaração assinada pela Direção comprometendo-se a adquirir demais equipamentos para o laboratório a fim de garantir o bom funcionamento e a qualidade do curso (fls. 30 e 329).

## PROTOCOLO Nº 18.101.717-1

**CERTIFICADO DE CONFORMIDADE** - Possui o Certificado de Conformidade emitido 29/03/2021, documento válido por UM ANO a partir da presente data. (fl. 40)

**LICENÇA SANITÁRIA** - Apresentou a Licença Sanitária atualizada, nº 31260/2021, emitida em 21/10/2021 e vigente até 01/04/2023. (fl.332)

### Trabalho

#### **Laudo Técnico da perita Engenheira de Segurança do**

(...)

A Instituição Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha apresentou condições materiais e pedagógicas para o funcionamento do Curso...visto que atende o previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT conforme descrição da matriz e organização curricular detalhadas neste protocolado.

O Colégio possui um laboratório de informática para a oferta do curso técnico pretendido, com equipamentos que atendem aos alunos. Com referência ao laboratório específico para o curso Técnico em Segurança do Trabalho, apresenta materiais e equipamentos específicos organizados em quantidade satisfatória, para o 1º semestre do curso, já tendo iniciado a adquirir equipamentos para os demais semestres.

Verificou-se que os alunos terão a disposição, na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória, para o 1º semestre do curso e aguardando as atualizações da área de segurança do trabalho que irão ocorrer, para adquirir as bibliografias específicas para os demais semestres. Sendo assim, segue Laudo para autorização do Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

#### **Plano de Curso**

##### **Dados Gerais do Curso**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Segurança do Trabalho

**Eixo Tecnológico:** Segurança

**Forma de Oferta:** Subsequente ao Ensino Médio

**Carga Horária do Curso:** 1.200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** de segunda a sexta-feira, no período noturno

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 35 por turma.

**Período de integralização do curso:** mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de acesso:** Ter concluído o Ensino Médio e idade igual ou superior a 18 anos no ato da matrícula

**Modalidade de oferta:** Presencial



## PROTOCOLO Nº 18.101.717-1

### **Perfil Profissional de Conclusão do Curso**

O Técnico em Segurança do Trabalho domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de forma a intervir no mundo do trabalho, orientado por valores éticos que dão suporte à convivência democrática. Analisa os métodos e os processos laborais. Identifica fatores de risco de acidentes de trabalho, de doenças profissionais e de trabalho e de presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador. Realiza procedimentos de orientação sobre medidas de eliminação e neutralização de riscos. Elabora procedimentos de acordo com a natureza da empresa. Promove programas, eventos e capacitações. Divulga normas e procedimentos de segurança e higiene ocupacional, indica, solicita e inspeciona equipamentos de proteção coletiva e individual contra incêndio. Levanta e utiliza dados estatísticos de doenças e acidentes de trabalho para ajustes das ações preventivas.”

### **Certificados e Diploma**

- a. Certificação: Não haverá certificados no Curso Técnico em Segurança do Trabalho, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.
- b. Diploma: Ao concluir o Curso Técnico em Segurança de Trabalho conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

### **Matriz Curricular**

PROTOCOLO Nº 18.101.717-1



**COLÉGIO ESTADUAL JURACY RACHEL SALDANHA ROCHA**  
ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

Rua João Moraes da Silva, 50 – Conjunto Marialva II

E-mail: [mrjuracyrocha@seed.pr.gov.br](mailto:mrjuracyrocha@seed.pr.gov.br)

Telefone/Fax: (44) 3232-3547 ou 3232-5844

**MARIALVA – PARANÁ CEP – 86990-000**

**MATRIZ CURRICULAR**

<i>Matriz Curricular</i>						
<b>Estabelecimento:</b> COLÉGIO ESTADUAL JURACY RACHEL SALDANHA ROCHA						
<b>Município:</b> MARIALVA						
<b>Curso:</b> CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO						
<b>Forma:</b> SUBSEQUENTE				<b>Implantação:</b> gradativa a partir do segundo semestre do ano letivo de 2022		
<b>Turno:</b> NOITE				<b>Carga horária:</b> 1200 horas mais 167 horas de Estágio Profissional Supervisionado.		
<b>Organização:</b> SEMESTRAL						
Nº	COD SAE	DISCIPLINAS	SEMESTRES			Horas
			1ºS	2ºS	3ºS	
1	2064	ADMINISTRAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	48			48
2	2065	COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32		64
3	2066	DESENHO ARQUITETÔNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32			32
4	4032	DOENÇAS OCUPACIONAIS		48		48
5	4140	ERGONOMIA			64	64
6	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	32			32
7	849	HIGIENE DO TRABALHO	32	32	32	96
8	4404	INFORMÁTICA	48			48
9	2068	LEGISLAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	32	48	32	112
10	4226	PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS E PERDAS			48	48
11	2069	PREVENÇÃO A SINISTROS COM FOGO			64	64
12	3255	PRIMEIROS SOCORROS	48			48
13	2070	PROCESSO INDUSTRIAL E SEGURANÇA		64		64
14	2071	PROGRAMAS DE CONTROLE E MONITORAMENTO			64	64
15	2115	PSICOLOGIA DO TRABALHO	32			32
16	2072	SAÚDE DO TRABALHADOR		48		48
17	4014	SEGURANÇA DO TRABALHO	64	64	64	192
18	2073	TÉCNICAS DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO		64	32	96
<b>TOTAL</b>			<b>400</b>	<b>400</b>	<b>400</b>	<b>1200</b>
	4446	ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO		83h	84h	167

Marialva, 27 de outubro de 2021

LK

**Flávia Cheroni da Silva Brito**  
RES. nº 3364/21 de 12/06/2021  
RG 6.102.128-0  
DIRETORA

## PROTOCOLO Nº 18.101.717-1

Na análise do protocolado, constatou-se que a Matriz Curricular possui as informações devidamente apresentadas. A coordenação do curso e do estágio possuem habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para as disciplinas indicadas, conforme o disposto nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013.

A Chefia do NRE de Maringá por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica expirará em 25/09/22, no entanto, pelo protocolado n.º 18.748.952-0, de 16/03/22, tramita a sua renovação.

Em síntese, a instituição de ensino demonstrou às condições necessárias para a autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio.

### **III - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis a autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio, pelo prazo de dezoito meses, a partir da publicação do ato autorizatório, carga horária de 1200 horas mais 167 horas de Estágio Supervisionado, totalizando 1367 horas, período mínimo de integralização de 03 (três) semestres letivos, do Colégio Estadual Juracy Rachel Saldanha Rocha – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, município de Marialva, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 05/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 05/2013 para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade atualizado.

A instituição de ensino deverá:

- a) providenciar o registro on-line no SISTEC - Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

PROTOCOLO Nº 18.101.717-1

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Eixo Tecnológico: Segurança, subsequente ao Ensino Médio

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 23 de junho de 2022.

Christiane Kaminski  
Presidente da CEMEP em exercício